



ESTADO DO
CÂMARA MUN.

"Construindo U

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

15388 / 2018

26/06/2018 14:27

15962



REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Grupo do Assunto: ENCAMINHANDO

Assunto: INFORMAÇÕES

ENC. ATRAVE DO OFICIO CMG - GPP DE Nº 246/2018 COPIA DO MEMO CPEF Nº 014/2018 PARA INFORMAÇÕES DO PROJETO DE LEI Nº 043/2018 QUE DISPOE SOBRE REALIZAÇÃO DE ACORDOS EM SEDE DE EXECUÇÃO JUDICIAL E PRECATORIOS .

Gua:

OFÍCIO CMG - GPP n°. 246/2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para as devidas providências legais, cópia do Memorando CPEF 014/2018 da Comissão de Economia e Finanças, solicitando informações acerca do Projeto de Lei n° 043/2018 que dispõe sobre a realização de acordos em Sede de Execução Judicial e Precatórios.

Informamos ainda que o prazo para apreciação desse projeto ficará paralisado até que os questionamentos sejam respondidos para a Comissão de Economia e Finanças.

No oportuno, aproveito a oportunidade para reiterar minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente Câmara Municipal de Guarapari

Excelentíssimo Senhor
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Guarapari
Guarapari/ES

Rua Getúlio Vargas, 299 – Centro – Guarapari – Estado do Espírito Santo – CEP.: 29.200180

Telefax.: (27)3361-1715-1730 - Email: presidencia@cmg.es.gov.br

www.cmg.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Construindo Uma Nova História"
Comissão Permanente de Economia & Finanças



Memorando CPEF 014 / 2018

Guarapari, 20 de junho de 2018.

Exmº Edil Presidente
Vereador Wendel Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Referência PL 043 / 2018
Autos administrativo 977 de 2018

EM: 20 JUN. 2018

PROCOLO Nº

1497

Considerando o previsto no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, em seus artigos 44, e 45, parágrafo único, esta Comissão entende ser necessário que o Poder Executivo municipal apresente informações quanto o Projeto de Lei 043/2018, pois após análise desta Comissão Permanente restaram diversas dúvidas.

Ante ao exposto, solicitamos ao Exmº Edil Presidente para que officie o Prefeito Municipal para encaminhar a esta Comissão Permanente as informações aqui solicitadas:

Que o Exmº Prefeito Municipal apresente os comprovantes de pagamentos de Precatórios dos últimos 12 (doze meses);

Que apresente dentro Orçamento Vigente, com suas alterações, qual o valor destinado a ser utilizado pelo objeto do PL 043/2018;

Que informe quais são os Precatórios existentes da Administração Indireta, conforme previsão do artigo 1º do PL 043/2018;

Que demonstre qual critério adotado para alcançar o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem negociados sem o conhecimento do Prefeito, legítimo ordenador de despesas do município – artigo 5º PL 043/2018;

idem::



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Construindo Uma Nova História"
Comissão Permanente de Economia & Finanças



Que seja explicado como funcionaria os critérios de prioridade previstos no artigo 6º, inciso III, cominado com alínea "b";

Que o município, através da Secretaria competente, apresente quais os critérios para os pagamentos de RPV – requisição de pequeno valor, vem adotando para o devido pagamento, bem como será o critério de escolha para pagamento, conforme previsão do parágrafo único do artigo 16 do PL 043/18.

Agradecemos desde já, e aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estiva e consideração.

Cordialmente,

Marcos Antônio da Silva de Souza Grijó
Presidente da Comissão Permanente de Economia e Finanças

Ordem:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 20 JUN. 2018

PROCOLO Nº

1477